



DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL Codevasf - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO
Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660
---------------------------------	--------------------------	-------------	---------------------	-----------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 224.742.773-15	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marco Aurélio Ayres Diniz
---------------------------	--

14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br	17. CARGO Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - Respondendo pela Presidência da Codevasf
-----------------	---------------------------	--	---

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.535.538/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	--

22. ENDEREÇO
SGAN quadra 906, módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 021.186.624-59	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves
---------------------------	---

31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5619	33. E-MAIL adriana.alves@integracao.gov.br	34. CARGO Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano
-----------------	---------------------------	---	--

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO:
Implantação de projeto piloto de reúso de água no Perímetro Senador Nilo Coelho

36. OBJETIVO:
Promover estudos necessários para o estabelecimento de limites e parâmetros de qualidade de reúso de água no lote 635 – Núcleo 2 do Perímetro Senador Nilo Coelho localizado no município de Petrolina-PE, visando subsidiar órgãos na regulamentação do reúso.

37. PÚBLICO ALVO: População com áreas próximas a estações de tratamento interessadas em irrigar com a reutilização de efluentes domésticos para fins agrícola.

38. JUSTIFICATIVA:

- a) A recente crise hídrica pela qual passou o país, alerta para a busca de fontes alternativas de água, principalmente na região Nordeste.
- b) Observa-se uma crescente escassez quantitativa e qualitativa de água nos perímetros urbanos e peri-urbanos, ou cinturões verdes onde são produzidos parte das hortaliças consumidas nos centros urbanos. O reúso poderia fornecer parte das necessidades de água e de nutrientes dada a proximidades das Estações de Tratamento de Esgotos nos centros urbanos.
- c) Atualmente, em vários centros urbanos, observa-se o reúso indireto dos corpos d'água para produção de culturas com qualidade inferior à recomendada, conforme atestam estudos e pesquisas realizados.
- d) Em que pese a grande quantidade de estudos e pesquisas na área de reúso, há necessidade de regulamentar e estabelecer uma Política Nacional de Reúso de efluentes domésticos para fins agrícolas.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

● Compete à unidade descentralizadora:

- e) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional
- f) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- g) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- h) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- i) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação Ministério do Desenvolvimento Regional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 01 ano (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001	-	100	44.90.52	40.000,00
		100	33.90.39	210.000,00

46. TOTAL

250.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

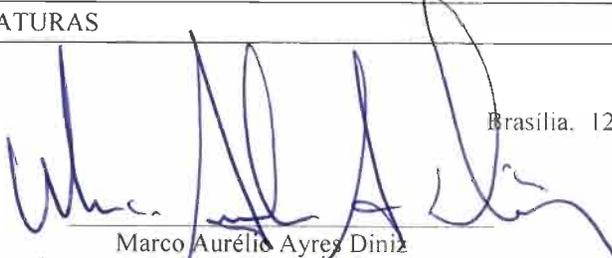
47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (EM R\$ 1,00)
			51. UNID	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	
1	Implantação do sistema de irrigação na área piloto 2,0 ha	3	und	1	1	1	40.000,00
2	Preparo solo, plantio, manejo cultura, coleta e análise de amostras solo e água	21	und	1	1	1	210.000,0

57. TOTAL

250.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 12 de junho de 2019


 Marco Aurélio Ayres Diniz
 Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
 Respondendo pela Presidência da Codevasf


 Adriana Melo Alves
 Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano